



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PB

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº. 598/2023

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de BOM SUCESSO para o exercício de 2024 e determina outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de BOM SUCESSO -PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e EU sanciono a seguinte Lei

TITULO I DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de BOM SUCESSO - PB para o exercício de 2024.

- I. Orçamento Fiscal; e
- II. Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus respectivos órgãos.

TITULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita Total do Município para o exercício de 2024 é estimada no valor de R\$ 44.373.344,00 (quarenta e quatro milhões, trezentos e setenta e três mil, trezentos e quarenta e quatro reais).

Art. 3º. As Receitas decorrerão da arrecadação de Tributos, outras Receitas, Transferências Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

RECEITA 2024
TABELA I

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALOR
	SUB-TOTAL (exeto intra-orçamentária)	47.856.191,93
	SUB-TOTAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00
	SUB-TOTAL DEDUÇÕES	3.482.847,93
	TOTAL GERAL	44.373.344,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PB

GABINETE DO PREFEITO

Capítulo II FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. A Despesa Total é fixada no valor de R\$ 44.373.344,00 (quarenta e quatro milhões, trezentos e setenta e três mil, trezentos e quarenta e quatro reais).

Parágrafo Único – No valor da despesa, está consignada a importância de R\$ 25.300 (Vinte e cinco mil e trezentos reais), que servirá como Reserva de Contingência, a ser usada como fonte de recurso orçamentário para a abertura de créditos adicionais, nos termos dos arts. 40 a 46 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º. A despesa fixada será realizada por conta de Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e sua execução orçamentária e financeira observará a discriminação constante na Tabela II:

DESPESA POR PODER E ÓRGÃO

DESCRIÇÃO DO ÓRGÃO	FISCAL	SEGURIDAD E	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	1.426.000,00	0,00	1.426.000,00
GABINETE DO PREFEITO	847.550,00	0,00	847.550,00
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.319.797,50	345.000,00	1.664.797,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	7.809.135,00	7.809.135,00
SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	702.017,50	0,00	702.017,50
SEC.MUN. DE AGRICULTURA M. AMB.E DESENVOLVIMENTO	1.669.345,00	0,00	1.669.345,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	492.257,50	1.720.170,00	2.212.427,50
SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	12.561.666,60	0,00	12.561.666,60
SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER	466.785,00	0,00	466.785,00
SEC.MUN. DE INFRA ESTRUTURA	9.764.607,50	0,00	9.764.607,50
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	0,00	176.727,40	176.727,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	4.915.540,00	4.915.540,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	131.445,00	0,00	131.445,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.300,00	0,00	25.300,00
TOTAL GERAL	29.406.771,60	14.966.572,40	44.373.344,00

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Administração	2.864.765,00	0,00	2.864.765,00
Agricultura	1.403.695,00	0,00	1.403.695,00
Assistência Social	0,00	1.896.897,40	1.896.897,40
Comércio e Serviços	220.110,00	0,00	220.110,00
Cultura	58.915,00	0,00	58.915,00
Desporto e Lazer	107.525,00	0,00	107.525,00
Direitos da Cidadania	492.257,50	0,00	492.257,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PB

GABINETE DO PREFEITO

Educação	12.502.751,60	0,00	12.502.751,60
Encargos Especiais	143.750,00	0,00	143.750,00
Gestão Ambiental	139.150,00	0,00	139.150,00
Legislativa	1.426.000,00	0,00	1.426.000,00
Previdência Social	0,00	345.000,00	345.000,00
Reserva de Contingência	25.300,00	0,00	25.300,00
Saneamento	126.500,00	0,00	126.500,00
Saúde	0,00	12.724.675,00	12.724.675,00
Urbanismo	9.896.052,50	0,00	9.896.052,50
TOTAL GERAL	29.406.771,60	14.966.572,40	44.373.344,00

Art. 6º. Ficam determinadas como Fontes de Recursos Financeiros, as especificações a seguir com os seus respectivos códigos constantes da Tabela III.

RECEITAS POR FONTE DE RECURSOS TABELA III

FONTE DE RECURSO	VALOR
Recursos não Vinculados de Impostos	16.880.369,90
Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.803.933,10
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	111.291,00
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	851.000,00
Transferência do Salário-Educação	140.070,00
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	12.650,00
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	126.500,00
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	123.970,00
Outras Transferências de Recursos do FNDE	493.350,00
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.206.925,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.369.890,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo	381.800,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.109.462,50
Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	8.855,00
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.753.277,50
Transferência Especial da União	2.855.000,00
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PB

GABINETE DO PREFEITO

Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º -
Demais Setores da Cultura

15.000,00

TOTAL GERAL

44.373.344,00

Art. 7º. O Poder Executivo fica autorizado a:

- I. Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.
- II. Abrir Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas suas Dotações Orçamentárias, até o limite de 50% (cinquenta por cento), do total da despesa fixada para cada um dos dois poderes, em consonância com o que determina os artigos 40 e 45 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- III. Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2023, provenientes de operações de créditos e convênios.
- IV. Quando a abertura de créditos suplementar e especiais ocorrer para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, os créditos suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

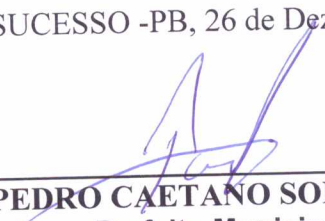
TITULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

BOM SUCESSO -PB, 26 de Dezembro de 2023



PEDRO CAETANO SOBRINHO
Prefeito Municipal